



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2025

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, propõe a criação da bandeira do Pari, consolidando-a como símbolo de identidade e representação histórica para o bairro, dando ainda outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

De acordo com o autor, o bairro do Pari, localizado na cidade de São Paulo, carrega uma história rica e fascinante que remonta ao final do século XVI. Seu nome tem origem no “pari”, uma estrutura de pesca artesanal utilizada pelos primeiros habitantes da região, composta por cerca de taquara ou cipó. Este pequeno povoado era habitado por pescadores, índios, portugueses e mamelucos que dependiam da pesca como atividade vital para sua subsistência. Em 1765, contava com apenas 14 casas e 72 habitantes. Com a chegada da ferrovia em 1870, o bairro se tornou um polo operário. Em 1891, foi inaugurado o Pátio do Pari, um dos maiores complexos ferroviários de São Paulo. No início do século XX, o Pari acolheu um grande fluxo de imigrantes italianos, espanhóis, portugueses, libaneses, gregos e, mais tarde, coreanos. Esses grupos moldaram a identidade cultural e econômica da região. Décadas depois, ganhou notoriedade como o “bairro doce de São Paulo”, devido à concentração de fábricas de doces. O bairro do Pari, tem sua história ligada às águas do Rio Tietê e às práticas de pesca que deram origem ao seu nome, mesmo que, ao longo dos anos, tenha se consolidado como um importante centro comercial da nossa cidade. Sua história e identidade cultural permanecem enraizadas na relação com o rio, assim, oficializar a bandeira do Pari com esta temática, seria uma forma de preservar e valorizar essa história, garantindo que futuras gerações reconheçam sua importância para a cidade de São Paulo. A bandeira do Pari, por sua vez, foi concebida seguindo os padrões recomendados pela North American Vexillological Association (NAVA), uma das principais referências internacionais no estudo de bandeiras, garantindo um design forte, moderno e facilmente reconhecível. A bandeira do Pari segue esses princípios, evitando elementos excessivos e complexos, diferente de outras bandeiras distritais que contêm brasões detalhados e textos, a bandeira do Pari, proposta neste projeto terá um design claro e memorável. A bandeira proposta utiliza um símbolo forte e representativo, a rede de pesca, sintetizando a história e identidade do bairro e no tocante a cor escolhida, azul profundo, visando criar uma identidade distinta para o Pari.

No Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa consta observação de que apesar de já constar o Termo de Anuência às fls. 15, no decorrer do processo legislativo, também deve ser anexado novo Termo de Anuência do autor do desenho, do qual conste, expressamente, a cessão total e gratuita dos direitos autorais relativos ao desenho da bandeira ao Município de São Paulo.

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, o parecer é **favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em